



RESOLUÇÃO SESA Nº 094/2015
(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9413, de 18/03/15)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 90 parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e o artigo 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Alceu Bose**, RG nº 958.049-2 – Hospital Colônia Adauto Botelho, **Carmelita da Silva Saraiva**, RG nº 1.612.660-8 – Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias e **Eder Bruno de Oliveira Santos**, RG nº 8.927.153-8 – Departamento de Material e Patrimônio, para comporem, sob a presidência do primeiro, Comissão de Processo Administrativo para apurar supostas irregularidades na utilização dos imóveis situados nas imediações do Hospital Colônia Adauto Botelho

Art. 2º - São objetivos gerais da Comissão:

- I. Juntar informações;
- II. Juntar documentação;
- III. Emitir relatório conclusivo que será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para análise e providências.

Art. 3º - São objetivos específicos da Comissão:

- I. Esclarecer a justificativa/norma que deu origem à possibilidade de moradia nos imóveis e quais as pessoas que mantém a permissão para ali residir;
- II. Realizar levantamento sobre o número de casas e metragem;
- III. Realizar levantamento sobre o responsável pelo pagamento de serviços de água e energia elétrica em cada imóvel;
- IV. Realizar levantamento sobre os servidores que moram nas casas (nº de pessoas);
- V. Verificar se os moradores são servidores do Estado e/ou qual o regime de trabalho dos moradores (estatutário, aposentado ou particular);
- VI. Constatar se os moradores atuais mantêm o direito de ali residir face ao esclarecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO



do inciso “T”;

VII. Outros objetivos que a Comissão entender pertinente no decorrer da averiguação.

Art. 4º - Das Disposições Gerais:

- I. A Comissão poderá realizar diligências que entender pertinentes para a boa elucidação dos fatos e direitos.
- II. A Comissão possui 90 dias contados da data de publicação desta Resolução para finalizar os trabalhos mediante relatório conclusivo que poderá conter os anexos relacionados.
- III. O relatório conclusivo deverá ser encaminhado à Diretoria Geral/SESA que, poderá requerer análise da Assessoria Jurídica/SESA e posterior retorno à autoridade competente – Secretário de Estado da Saúde – para encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de março de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**